

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0066/2018
Nome da Fiscalização:	AF no SAA de Quixadá (Sede) e Localidades de Juatama e Tapuiará
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0018/2018

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D3 (RF/CSB/018/2018)
Constatações:	<p>-A instalação do para-raios do reservatório RSE-01, do SAA da Localidade de Tapuiará, está sem isolamento no aterramento.</p> <p>-Nas ETEs Chico Braz e COHAB, do SES de Quixadá, a desinfecção não está sendo realizada.</p> <p>-Na área do reservatório RSE-01, do SAA da Localidade de Juatama, há uma caixa de inspeção sem tampa ou grade de proteção.</p> <p>-Na área dos reservatórios RSE-01 e RSE-02, do SAA da Localidade de Tapuiará, há caixas de inspeção sem tampa ou grade de proteção.</p> <p>-Há uma caixa de inspeção com a tampa danificada na elevatória de esgoto EEE-03, do SES de Quixadá.</p> <p>-A pintura e reboco da casa de apoio do operador estão danificadas na ETE Campo Novo, do SES de Quixadá.</p> <p>-Não existe lâmpada instalada na parte interna da casa de abrigo do operador na ETE Campo Novo, do SES de Quixadá.</p> <p>-Na elevatória de esgoto EEE-01, do SES de Quixadá, o portão da casa de abrigo do gerador de energia elétrica está danificado.</p> <p>-Nas ETEs Campo Novo e Chico Braz, do SES de Quixadá, a cerca de delimitação está danificada.</p> <p>-Nas ETEs Herval, Chico Braz e COHAB, do SES de Quixadá, há caixas de inspeção sem tampa ou grade de proteção.</p> <p>-Na área da ETE Campo Novo, do SES de Quixadá, ocorre livre circulação de pessoas e animais.</p> <p>-Existe acúmulo de lixo e vegetação excessiva na área da ETE Campo Novo, do SES de Quixadá.</p> <p>-Ocorre acúmulo de lixo na área das ETEs Chico Braz e COHAB, do SES de Quixadá.</p> <p>-Na ETE Herval, do SES de Quixadá, há vegetação excessiva nas áreas dos taludes das lagoas.</p> <p>-A tubulação de ventilação dos reservatórios RAP-02 e RAP-03, do SAA da Sede de Quixadá, está inadequada.</p> <p>-Ocorre vazamento na tubulação de entrada de água do reservatório RSE-01, do</p>

<p>Constatações:</p>	<p>SAA da Localidade de Juatama.</p> <ul style="list-style-type: none"> -Ocorre vazamento nos reservatórios RAP-01 e REN-01, do SAA da Sede de Quixadá. -Não existe extintor de incêndio no almoxarifado do núcleo de Quixadá. -Na casa de abrigo do quadro de comando da elevatória de esgoto EEE-06, do SES de Quixadá, a pintura e o reboco estão deteriorados. -No laboratório da ETA São João, do SAA da Sede de Quixadá, há uma caixa de inspeção sem tampa. -A escada do reservatório REL-MCMV Raquel de Queiroz, do SAA da Sede de Quixadá, está sem escada de apoio para acessar à escada principal. -A elevatória de esgoto EEE-06, do SES de Quixadá, não está identificada. -Os extintores de incêndio das elevatórias de água EEAB-01, EEAT-01/02, do SAA da Sede de Quixadá estão com a data de validade da recarga vencida. -No dia da inspeção, o reservatório RSE-01, do SAA da Sede de Quixadá, estava extravasando. -Ocorre vazamento na gaxeta da bomba da elevatória EELF-01, do SAA da Localidade de Tapuiará. -Ocorre vazamento nas gaxetas das bombas das elevatórias de água EEAB-01 e EEAT-03, do SAA da Sede de Quixadá. -Ocorre vazamento na ventosa instalada na elevatória de água EEAB-01, do SAA da Sede de Quixadá. -A laje de cobertura da casa de abrigo da elevatória de água EEAT-03, do SAA da Sede de Quixadá, está danificada e com armaduras expostas. <p>-No filtro F-02, da ETA São João, do SAA da Sede de Quixadá, há armaduras expostas.</p> <p>-Há caixas de inspeção com grades danificadas nos filtros F-03 e F-06 da ETA São João, do SAA da Sede de Quixadá.</p> <p>-Há sinais de infiltração de água nas paredes dos filtros F-01, F-02 e F-03 da ETA São João, do SAA da Sede de Quixadá.</p> <p>-Há uma caixa de disjuntor sem tampa na área do filtro F-04 da ETA São João, do SAA da Sede de Quixadá.</p> <p>-A lâmpada da casa de abrigo da elevatória de água EEAT-01, do SAA da Localidade de Juatama, não está acendendo.</p> <p>-Na casa de abrigo das elevatórias de água EEAT-01 e EEAT-04, do SAA da Sede de Quixadá, a caixa do disjuntor está sem tampa.</p> <p>-Ocorre vazamento no registro do filtro F-01, do SAA da Localidade de Tapuiará.</p> <p>-Ocorre vazamento na tubulação de água entre a elevatória EELF-01 e o filtro F-01, do SAA da Localidade de Tapuiará.</p> <p>-Ocorre vazamento nos registros dos filtros F-01, F-02, F-04 e F-05 da ETA São João, do SAA da Sede de Quixadá.</p> <p>-Não foi apresentado registro de realização de limpeza e desinfecção dos reservatórios RSE-01 e RAP-01, do SAA da Localidade de Juatama.</p> <p>-Não foi apresentado registro de realização de limpeza e desinfecção do reservatório RSE-02, do SAA da Localidade de Tapuiará.</p> <p>-A tampa de inspeção do reservatório RSE-02, do SAA da Localidade de Tapuiará, não garante vedação.</p> <p>A tampa de inspeção do reservatório RAP-04, do SAA da Sede de Quixadá, estava aberta.</p> <p>-As ETes Chico Braz e COHAB, do SES de Quixadá, não estão identificadas.</p> <p>-Dos 05 (cinco) registros de descarga inspecionados, 02 (dois) estão com a caixa danificada: Rua Joaquim Medeiros (2) e Rua Joaquim Medeiros (3). O registro de descarga localizado na CE, próximo à Usina de Biodiesel, na RDA da Localidade de Juatama, encontra-se soterrado.</p>
----------------------	--

<p>Constatações:</p>	<ul style="list-style-type: none"> -Na rede de distribuição de água, do SAA da localidade de Tapuiará, uma parte da tubulação está exposta. -A tampa da caixa do registro de descarga localizado na Rua Juvêncio Alves de Oliveira está aberta, na RDA do SAA da Sede de Quixadá. -Na elevatória de esgoto EEE-02 e EEE-03, do SES de Quixadá, a tampa do poço de sucção estava aberta. As escadas dos poços de sucção das elevatórias de esgoto EEE-01 e EEE-03, do SES de Quixadá, estão danificadas. -O reservatório RSE-01, do SAA da Localidade de Juatama, está com pintura deteriorada. -Os reservatórios RSE-01 e RSE-02, do SAA da Localidade de Tapuiará, estão com pintura deteriorada. -O tubo extravasor do reservatório RSE-02, do SAA da Localidade de Tapuiará, está em processo de corrosão. -Os reservatórios RSE-01, RAP-01, RAP-03 e RAP-04, do SAA da Sede de Quixadá, estão com pintura deteriorada. -Os reservatórios RAP-03, RAP-04 e REN-01, do SAA da Sede de Quixadá, não estão identificados. -Ocorre acúmulo de entulho na laje de cobertura do reservatório REL-01, do SAA da Sede de Quixadá. -Há uma caixa de inspeção sem tampa ou grade de proteção no pátio externo da ETA do SAA da Localidade de Juatama. -NA ETA, do SAA da Localidade de Tapuiará, há uma caixa de inspeção ao lado dos dosadores de Hypocal que está com a tampa danificada. -No SAA da Localidade de Tapuiará, a caixa do medidor instalado na saída da ETA está sem tampa e alagada. -A tubulação de ventilação do reservatório RSE-01, do SAA da Localidade de Juatama, está sem tela de proteção. -A tubulação de ventilação do reservatório RSE-01, do SAA da Localidade de Tapuiará, está sem tela de proteção. -O guarda-corpo da escada de acesso e da área do decantador, na ETA São João, do SAA da Sede de Quixadá, está em processo de corrosão e sem fixação adequada. -Há armaduras expostas na coluna da escada de acesso ao decantador na ETA São João, do SAA da Sede de Quixadá. -Não existe iluminação na casa de abrigo do quadro de comando da elevatória de esgoto EEE-06, do SES de Quixadá. -Nas elevatórias de esgoto EEE-02 e EEE-04, do SES de Quixadá, as lâmpadas do banheiro não estão acendendo. -Os extintores de incêndio das elevatórias de esgoto EEE-02, EEE-03, EEE-04, EEE-05 e EEE-ETE Herval, do SES de Quixadá, estão com data de validade da recarga vencida. -Na adutora de água bruta do SAA da Localidade de Tapuiará, há uma caixa de descarga danificada. -Na adutora de água bruta do SAA da Sede de Quixadá, há uma caixa de inspeção sem tampa ou grade de proteção, localizada entre a captação superficial e o reservatório RSE-01. -Não existe lâmpada instalada no almoxarifado de produtos químicos, do SAA da Localidade de Tapuiará. -O extintor de incêndio do almoxarifado de produtos químicos, do SAA da Localidade de Tapuiará, está com a data de validade da recarga vencida. -O telhado e as colunas da área de dosagem do cloro gasoso, na ETA São João, do SAA da Sede de Quixadá, estão danificados.
----------------------	---

Constatações:	<p>-A lâmpada da área de dosagem do cloro gasoso, na ETA São João, do SAA da Sede de Quixadá, não está acendendo.</p> <p>-Na área de dosagem do PAC, na ETA São João, do SAA da Sede de Quixadá, há instalações elétricas inadequadas e a caixa do disjuntor está sem tampa.</p> <p>-Há vegetação excessiva na área dos reservatórios RAP-01, RAP-02 e RAP-03, do SAA da Sede de Quixadá.</p>
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	<p>Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1o - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2o - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art.126 da Res. 130/2010 da ARCE - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses.</p> <p>§1o - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico.</p> <p>§2o - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.</p>
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 14/08/2018	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____